



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2083

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 7 de dezembro de 2017



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº 98/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2680/2017
REFERÊNCIA: EDITAL
Nº 106/2017

Itatiba, 06 de Dezembro de 2017

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.18 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão pública do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das amostras, adjudicação, e demais providências, que será realizada no dia **13/12/2017** as **09:00 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 07/12/2017 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Pregoeiro

NOTIFICAÇÕES

EDITAL N. 021/2017 - SEAF

Processo: 2013.4652
Interessado: ACN CONSULTORIA E PROJ. S/C LTDA / ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Assunto: Cobrança de ISSQN sobre a construção

Fica o Sr. **ANTÔNIO CARBONARI NETTO**, portador do CPF nº 553.299.348-34, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 2.723,03 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e três centavos), referente a área total construída de 665,16 m² no imóvel de sua propriedade localizado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, (N. 456), BAIRRO CONDOMÍNIO JD. SANTA ROSA (Registro 25741), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificada

que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

Obs.: Contribuinte Notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, conforme informações contidas no processo supracitado. Na data do pagamento, o valor devido poderá ser atualizado na forma da legislação.

SEAF, 05 de dezembro de 2017.

Jean Gregório
Auditor-Fiscal de Rendas

Jeferson Rubens Boava
Responsável pela Secretaria de Finanças

EDITAL N. 022/2017 - SEAF

Processo: 2013.4652
Interessado: ACN CONSULTORIA E PROJ. S/C LTDA / JOSÉ FRANCISCON
Assunto: Cobrança de ISSQN sobre a construção

Fica o Sr. **JOSÉ FRANCISCON**, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente a área total construída de 194,00 m² no imóvel de sua propriedade localizado na TRAVESSA SANTO FRANCISCON, BAIRRO JARDIM DA LUZ (Registro 25744), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificada que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

Fica o Sr. **JOSÉ FRANCISCON**, conforme processo administrativo supracitado, que tem por objeto Aprovação de Projeto, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 794,20 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente a área total construída de 194,00 m² no imóvel de sua propriedade localizado na TRAVESSA SANTO FRANCISCON, BAIRRO JARDIM DA LUZ (Registro 25744), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificada

SEAF, 05 de dezembro de 2017.

Jean Gregório
Auditor-Fiscal de Rendas

Jeferson Rubens Boava
Responsável pela Secretaria de Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE/ CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, visando subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar", **CONVIDA/ CONVOCA** todos os cidadãos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017** a realizar-se no seguinte dia, horário e local:

DATA: 18 de dezembro de 2017
HORÁRIO: 19:00
LOCAL: Plenário Abílio Monte - Câmara Municipal de Itatiba - Rua Romeu Augusto Rella, 1100 - Jardim da Luz

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017

Art 1º Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da audiência pública para monitoramento do Plano Municipal de Educação 2017.

Art 2º A audiência pública será integrada por um plenário, um grupo técnico e um grupo de apoio.

§ 1º Compete ao plenário, composto pelos presentes à audiência pública:

I - Assinar a lista de presença.
II - Se inscrever e apresentar propostas, sugestões ou questionamentos por escrito e/ou verbalmente, caso queira.

§2º Compete ao grupo de apoio,

I - Antes do início dos debates, o registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada (indicando nome, registro de identidade, e-mail, remissão a eventual entidade que represente e interesse de elaborar propostas); e, distribuir fichas para apresentação de propostas, sugestões ou questionamentos.
II - Durante a audiência, receber, encaminhar as propostas ao grupo técnico, elaborar ata sucinta da audiência, gravar em áudio na íntegra,

registrar em vídeo e fotografar.

III - Após a audiência, juntar aos autos do processo 20176126 todos os documentos relativos a audiência como ata, fotos, lista de presença, propostas, gravação em áudio e registros em fotografias.

§3º Compete ao Grupo técnico, composto por membros da Secretaria da Educação:

I - Coordenar a Audiência;
II - Apresentar propostas do Plano Municipal de Educação 2017;

III - Auxiliar os participantes na formalização das suas propostas caso necessitem; interpretar, enquadrar e transcrever as propostas apresentadas pelo plenário, a fim de que sejam discutidas e analisadas.

Art 3º A audiência será gravada em áudio na íntegra e em vídeo, ambos arquivados nos autos do processo 20176126 para análise dos interessados.

Art 4º A Audiência será conduzida da seguinte forma:

I - ABERTURA - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O início da audiência está prevista para as 19:00.

b) O Prefeito Municipal/ Secretário de Educação abrirá a audiência e apresentará um sucinto resumo sobre o tema Plano Municipal de Educação 2017 e, por fim, ressaltará a importância e as formas de participação.

II - APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

III - APRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES INSCRITOS DE PROPOSTAS, SUGESTÕES OU QUESTIONAMENTOS - TEMPO PREVISTO 1 (uma) hora

a) Não há limite de propostas, sugestões ou questionamentos por participante.

b) O participante que desejar, poderá dirigir-se a mesa e solicitar auxílio de um membro do grupo técnico ou de apoio para redigir a proposta.

c) O grupo técnico apresentará as propostas por ordem de inscrição, podendo agrupá-las quando correlatas.

d) As propostas apresentadas, durante o tempo previsto para a audiência, serão lidas após a informação inicial da sua autoria.

e) Após a explanação do corpo técnico, o autor da proposta poderá utilizar a tribuna por 2 (dois) minutos para finalização.

IV - ENCERRAMENTO - TEMPO PREVISTO 10 (dez) minutos

a) O encerramento da audiência está prevista para as 21:20, sendo que, na hipótese de remanescer propostas a serem discutidas, estas serão

anexadas aos autos do processo 20176126 para análise.

Art 5º No início da audiência os interessados a apresentar propostas, sugestões ou questionamentos, receberão ficha para participação que deverá, ser preenchida e entregue aos membros do grupo de apoio.

Art 6º Os casos omissos neste regulamento serão levados ao grupo técnico e serão dirimidos em plenário.

Itatiba, 7 de dezembro de 2017

Grupo Técnico de Trabalho

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convidamos a todos da População para a Reunião do Conselho conforme dia e horário abaixo:

CTA DIA 18/12/17 ÀS 14 H

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao seu Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** para reunião, conforme segue.

DATA: 13/12/2017

HORÁRIO: 16 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ENDEREÇO: Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

PAUTA:

1. Arsep - agendamento de reunião;
2. Sabesp - ações quanto aos reparos no pavimento da cidade;
3. Apresentação pela VISA acerca da atuação quando atestada ligação/ despejo irregular de esgotos;
4. Saldo do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Itatiba, 05.12.2017.

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Presidente do CMSB



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.985, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.375.196,53 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção da

Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.129.0004.1.005 – Organização e Modernização da Administração Tributária
Valor a Suplementar = R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 45.898,93 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.612,80 (hum mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.375.196,53 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Anular = R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 140,00 (cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 1.612,80 (hum mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0005.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.328.134,80 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.016 = R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 46.288,93 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 31 de outubro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

JEFERSON RUBENS BOAVA
Responsável pela Secretaria de Finanças
Portaria nº 7.072/17

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEIS

LEI Nº 5.073, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o quadriênio de 2018 a 2021, na forma que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual

para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram este Plano Plurianual:

- I - Anexo I: Fonte de Financiamentos dos Programas Governamentais;
- II - Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;
- III - Anexo III: Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento Programa Governamental;
- IV - Anexo IV: Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V - Anexo V: Plano de Ação da Gestão Municipal para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2121.

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios seguintes, até o último exercício de vigência a que se refere este Plano Plurianual.

§ 2º. É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º. A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º. Considera-se alteração de programa:

- I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei

orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 30 de novembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

Os anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura através do link: www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2017/lei-no-5073.html

LEI Nº 5.074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estabelece no Calendário Municipal o Dia 14 de Junho como Dia Municipal do Doador de Sangue, e dá outras providências."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria do Nobre Edil Hiroshi Bando:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do município de Itatiba o dia 14 de junho como data comemorativa anual do Dia Municipal do Doador de Sangue.

Art. 2º. O objetivo desta lei é no decurso do mês Junho Vermelho, intensificar a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de sangue.

Art. 3º. As campanhas de conscientização da população para a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 04 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.074/17) fls. 02



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o mês *Dezembro Vermelho*, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Mês "Dezembro Vermelho", que terá por objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção contra a AIDS, e desenvolver ações diversas de prevenção à saúde, com intuito de possibilitar maior qualidade de vida, com ações conjuntas a serem programadas, pelas Secretarias Municipais, anualmente, durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.076, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Dia Municipal de Valorização da Família e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria da Nobre Edil Deborah Cássia de Oliveira:

Art. 1º. Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do município de Itatiba o Dia Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. O dia municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente no terceiro domingo de agosto.

Art. 3º. No dia municipal de

valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º. O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o dia de valorização da família.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.076/17) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

LEI Nº 5.077, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui no calendário Oficial do Município de Itatiba, a Semana de Consscientização e Prevenção a Alienação Parental e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria da Nobre Edil Deborah Cássia de Oliveira:

Art. 1º. Fica instituída no calendário do Município, a "Semana de Consscientização e Prevenção a Alienação Parental", a ser realizada, anualmente na semana que incluir o dia 25 de abril, Dia Internacional de Consscientização sobre a Alienação Parental.

Art. 2º. A Semana de Consscientização sobre a Alienação Parental terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debatê-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia Secretário Municipal de Finanças".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

N O M E A R, a partir de 07 de dezembro de 2017:

ALOÍSIO CARLOS POLESSI, portador da cédula de identidade RG nº 7.458.380-3 e inscrito no CPF sob o nº 713.089.708-20, para exercer, em função de confiança, o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 06 de dezembro de 2017.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Fatec Faculdade de Tecnologia

CPs Centro Paula Souza

1º SEMESTRE 2018 VESTIBULAR

Exame: 14/01/2018

Inscrições: de 07/11 a 07/12/2017 (até as 15h)

Ensinso Superior

Gratuito de Qualidade

Pelo site: www.vestibularfatec.com.br

Central de Informações ao Candidato: (11) 3471-4103

Realização: **FAT**

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO



Natal Presente & Sustentável

Programação

CHEGADA DO PAPAI NOEL, ÀS 10H
10/12 - Campo do Jd. das Nações
10/12 - Campo do São João Futebol Clube
17/12 - Campo do Pq. San Francisco

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA
09/12, após a missa da Basílica (Vila Natalina)
15/12, às 20h (apresentação na Rua Francisco Glicério)
17/12, às 10h, apresentação com Papai Noel (Praça da Bandeira)
20/12, às 20h (apresentação na Rua Francisco Glicério)

ORQUESTRA DE SINOS DA IGREJA MATRIZ
BASILICA NOSSA SENHORA DO BELÉM (MATRIZ)
07/12, às 19h30

GRUPO DE VIOLEIROS "JEITÃO CAPIRA"
VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO
10/12, às 19h30

APRESENTAÇÃO DA FAMUPI "FANFARRA MIRIM DOS PIRES".
VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO
15/12, às 19h

APRESENTAÇÃO CORAL FILARMÔNICO DO ITATIBA ESPORTE CLUBE
VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO
16/12, às 20h30 - Após a missa FOLIA DE REIS

FOLIA DE REIS
VILA NATALINA - PRAÇA DO ROSÁRIO
17/12, às 19h30

APRESENTAÇÃO DO CORAL DE CRIANÇAS 100% JESUS (VILA NATALINA)
22/12, às 20h30 - Após a missa

APRESENTAÇÃO DO CORAL UNIJADI (VILA NATALINA)
23/12, às 20h30 - Após a missa

SHOW DE LUZES NA PRAÇA DO ROSÁRIO (VILA NATALINA)
22 e 23 de dezembro, após os Corais

CASA DO PAPAI NOEL (AICITA)
MUSEU PADRE DE LIMA
01 ao dia 23 de dezembro
Segunda a sexta-feira, das 16h às 22h
Sábado, das 14h às 22h
Domingo, das 14h às 18h
Dia 24 de dezembro, das 14h às 17h
Dia 25 de dezembro: FECHADO
Do dia 26 ao dia 30 de dezembro, das 14h às 18h.

CARRETA BRANCA DE NEVE
PRAÇA DA BANDEIRA
De terça-feira a quinta-feira, das 14h às 22h
De sexta-feira a domingo, das 10h às 22h
(Ingresso: R\$8,00 - parte da renda revertida ao FSS)

NEVE ARTIFICIAL
ITATIBA SHOPPING CENTER
Do dia 08 ao dia 23 de dezembro, das 20h30 às 21h
(exceto aos domingos), em frente ao Shopping Itatiba.

Participe!



Prefeitura de Itatiba



GOVERNO PRESENTE



Agenda Cultural

dezembro 2017

TEATRO RALINO ZAMBOTTO
Rua Romeu Augusto Rela, 1100
Bairro do Engenho

A REVOLUÇÃO DOS BICHOS SEXTA, 15 DE DEZEMBRO, ÀS 16H

Uma adaptação da obra de George Orwell. Um espetáculo para toda a família.

Duração: 60min. | Classificação: livre

Apoio Oficina de Atores - Grupo Tece de Teatro de Jundiaí

TERÇA, 19 DE DEZEMBRO, ÀS 20H ORQUESTRA DE CORDAS DO PROJETO DE LUTHERIA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

A Orquestra apresenta um repertório eclético com alunos do Projeto. Vale a pena conferir!

Duração: 60min. | Classificação: livre

Apoio da Prefeitura do Município de Morungaba

CONVITES:

Retire seus convites gratuitos no Museu ou na Biblioteca "Chico Leme". Troque o convite por um quilo de alimento não perecível ou produto de limpeza/higiene para o FSS.

ATENÇÃO: Para entrega de convites para os espetáculos da Cultura, o Museu funcionará:

De segunda a sexta, das 9h às 16h - pelo portão lateral

Sábados e Domingos, das 14 às 17h - atendimento normal, junto com a Casa do Papai Noel

CONSERVATÓRIO MUNICIPAL
"Alba Panzarin Degani"

Rua Rafael Ordine, 120- Jd Tereza

Fone: 4487.7747 - Casarão próximo ao Corpo de Bombeiros

15 DE DEZEMBRO, 19H30 ESTRÉIA DO MADRIGAL RECOMEÇOS

Venha e traga a família! Convites disponíveis no "Museu Histórico Padre Lima" ou com os participantes do madrigal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONVITES ESPECIAIS



TEATRO ARTE E VIDA
NO TEATRO RALINO ZAMBOTTO



7 DE DEZEMBRO, ÀS 20H
TEEN SPRAY - O MUSICAL

Direção e Produção: Elaine Munhoz

SERESTA NO NATAL

No dia 15 de dezembro, os Seresteiros farão a tradicional Seresta Natalina, à noite, após às 20h, descendo a Rua Francisco Glicério, a partir do Banco do Brasil, visitando o comércio, tocando e cantando para quem está fazendo compras e para os funcionários. Um momento de diversão e relaxamento no meio da correria de fim de ano.

CINECLUBE

R. Benedito Franco de Godoy, 81 - Jd. Coronel Peroba
Contato: 4538-2022

Quinta-feira Cult, às 20h

07/12 - Zé do Piriquito

14/12 - Um Convidado Bem Trapalhão

21/12 - Deu a Louca no Mundo

28/12 - Marcelino Pão e Vinho

Domingo Vespéral, às 15h

10/12 - Velozes e Furiosos 6

17/12 - Cão de Briga

25/12 - Expresso Polar

CASA DO PAPAÍ NOEL (AICITA) MUSEU PADRE DE LIMA

DE 1 A 23 DE DEZEMBRO

Segunda a sexta-feira, das 16h às 22h

Sábado, das 14h às 22h

Domingo, das 14h às 18h

Dia 24 de dezembro, das 14h às 17h

Dia 25 de dezembro: FECHADO

Do dia 26 ao dia 30 de dezembro, das 14h às 18h.